



A GAITA ABENÇOADA: CONTRATO DE VERIDICÇÃO E SEUS EFEITOS DE SENTIDO EM CENA DA MINISSÉRIE “O AUTO DA COMPADECIDA”

Renata Lopes da Silva¹, Gabriel Alves de Ornelas Oliveira², Giulianna Taira Dedono³

¹Universidade Federal de São Paulo/Departamento de Letras/EFLCH, renata_lopes06@hotmail.com

²Universidade Federal de São Paulo/Departamento de Letras/EFLCH, gabriel.ornelas94@gmail.com

³Universidade Federal de São Paulo/Departamento de Letras/EFLCH, giuliannatairadedono@gmail.com

Este artigo foi elaborado a partir de uma adaptação do trabalho final desenvolvido na Unidade Curricular “Linguística da Enunciação”, lecionada pela Prof.^a Dr.^a Iara Rosa Farias.

Resumo: Este artigo tem como foco a discussão do conceito de contrato de veridicção, explorado pelo olhar de Greimas (2014) e Parret (1988). Para embasar a análise, o objeto de estudo selecionado é uma cena da minissérie “O auto da Compadecida” (1999), adaptação da peça de teatro escrita por Ariano Suassuna, em 1955.

Palavras-chave: Enunciação, Contrato de Veridicção, Efeitos de Sentido, Auto da Compadecida.

1. Introdução

A peça “Auto da Compadecida” foi escrita por Ariano Suassuna, em 1955. Anos depois, em 1999, sob direção de Guel Arraes, o texto teatral foi adaptado para a televisão, em formato de uma minissérie de quatro capítulos, produzidos pela TV Globo. Dado o sucesso, a produção televisiva foi reeditada para longa-metragem, sob o comando do mesmo diretor. Este artigo concentra sua análise na minissérie. Tendo em vista a extensão desta – quarenta minutos por episódio (em média) – estabelecemos um recorte de 2 minutos e 26 segundos de material audiovisual. O trecho selecionado inicia-se no momento em que o personagem João Grilo é ameaçado de morte e, para livrar-se do perigo iminente, apresenta a gaita abençoada a Severino de Aracajú; terminando quando este aceita a gaita como objeto bento. Essa transição de um estado de tentar enganar e conseguir enganar



(considerando a perspectiva de Grilo) e de não acreditar até acreditar (pela ótica de Severino) é nosso grande interesse. Percebemos, então, que a cena tem grande potencial para compor uma análise sobre contrato de veridicção, pois ela nos leva a refletir acerca das condições e recursos de produção da verdade, dentro do contexto da minissérie e, principalmente, sobre os efeitos de sentido instaurados nela.

Nossos objetivos estão estabelecidos por três segmentos: (1) Analisar os efeitos de verdade instaurados na cena, a partir da compreensão dos contratos de veridicção construídos entre as personagens; (2) Perceber quais são as condições em que a mentira, a falsidade, o segredo e a verdade são produzidos, a partir do quadrado das articulações veridictórias e (3) Refletir sobre a influência da comunidade discursiva para a modulação dos discursos, aliada à produção de efeitos de sentido.

2. Dos Fatos

Nosso estudo possui três eixos: conceito de enunciação; contrato de veridicção e os efeitos de sentido instaurados. O primeiro aspecto tem como pressuposto fundamental a seguinte constatação: “A enunciação supõe a conversão da língua em discurso” (BENVENISTE, 1989, p. 83). Diante disso, o discurso é compreendido como o “lugar frágil em que se inscreve e em que se leem a verdade e a falsidade, a mentira e o segredo, que esses modos de veridicção resultam da dupla contribuição do enunciador e do enunciatário” (GREIMAS, 2014, p. 117). Assim, podemos considerar que “o sujeito de enunciação não como aquele que é suposto tentar produzir um discurso verdadeiro, mas antes um discurso que produza o efeito de sentido “verdade”” (PARRET, 1988, p. 75, grifos do autor). Os efeitos de sentido, por sua vez, são apreendidos pela lógica da semiótica greimasiana e da teoria apresentada por Fiorin (2000), considerando sua complexidade, “(...) num processo que vai do mais simples ao mais complexo” (FIORIN, 2000, p. 17)¹. Esse aspecto está em alinhamento a uma característica essencial da enunciação: a

¹ O percurso de geração de sentido pressupõe três níveis, segundo Fiorin (2000, p.17): fundamental, narrativo e discursivo. Por conta da extensão e das finalidades deste artigo, optamos por enfatizar (sobretudo na análise do primeiro contrato), o nível narrativo.



semantização da língua, tratada em Benveniste (1989, p. 83). Tendo como base esses aportes teóricos, observaremos a construção dos contratos de veridicção, no contexto da cena, mais especificamente, nas relações entre as personagens.

Para efeitos didáticos, dividimos a análise em três tipos de contratos veridictórios: (1) Contrato entre João Grilo e Severino; (2) Contrato entre João Grilo e Chicó e (3) Contrato entre Chicó e Severino. Entre o segundo e o terceiro contratos, Chicó ressuscita. Embora sejam analisados separadamente, eles compõem um grande contrato que recobre toda a cena, formando uma intersecção.

João Grilo entra em uma situação de perigo, aciona sua competência, a esperteza, e oferece a gaita dita milagrosa a Severino. Grilo posiciona-se no campo da mentira (/parecer;/ /não-ser/) e Severino na falsidade (/não-parecer;/ /não-ser/), modulações embasadas pelo quadrado da verdade (cf. ANEXO - figura 1). Ele deve deslocar Severino da falsidade para a verdade. Ao ser questionado pelo cangaceiro sobre a necessidade de ter uma gaita, João Grilo responde: “Para nunca mais morrer dos ferimentos que a polícia lhe fizer”, realizando uma manipulação por tentação, apontada por Fiorin (2000, p. 22). Devemos lembrar que ambos estão inseridos em uma comunidade para a qual a existência de artefatos milagrosos é possível. Por isso, Grilo arquiteta um simulacro que corresponde às expectativas do manipulado, Severino, conforme discutido por Parret (1988, p. 75).

Com o objetivo de provar ao cangaceiro o poder da gaita, João Grilo diz que irá apunhalar Chicó, que não compreende o contrato. Grilo então requisita sutilmente a participação do colega. A *reciprocidade* da enunciação, termo utilizado por Benveniste (1991, p. 286), tem destaque nesse momento. Ao perceber que a facada não atingiu seu corpo, Chicó finalmente consolida o contrato com seu amigo. Ele desloca-se da falsidade para o segredo e, depois, ao alinhar-se com Grilo, para a mentira (cf. ANEXO - figura 1). A confirmação deste alinhamento é explicitada pelo enunciado “Morre, desgraçado!”. Para Chicó, este enunciado deve ser interpretado como não-x, segundo uma lógica discutida por Fiorin (2016, p. 30).

A força da gaita e o efeito de verdade sobre ela sobressaem quando Chicó simula sua ressurreição, enquanto Grilo toca o instrumento. Ocorre uma



manifestação do discurso em forma de texto sincrético, como discutido por Fiorin (2012, p. 148). O som da gaita (aspecto sonoro) e a dança (visual) destacam-se nesse trecho. Evidencia-se um narrador implícito, aquele que “conta” a história ao espectador, por meio da sucessão de imagens de Chicó “voltando à vida”.

Percebemos que Severino percorreu a trajetória persuasiva de João Grilo, com a ajuda de Chicó, na fala: “Só pode ter sido mesmo abençoada pelo meu padrinho, Padre Cícero!”. A astúcia de Grilo e Chicó parte de uma manipulação que se vale da linguagem, especificamente do próprio ato de enunciar, aquele capaz de criar o mundo, como aponta Fiorin (2016, p. 10). A fé de Severino também é uma grande predisposição para que o efeito de verdade funcione. Após todo o percurso veridictório, a gaita passa a ser e parecer verdadeira, por isso, Severino pede que João lhe dê o objeto, firmando o último contrato de veridicção encontrado no recorte.

3. Conclusão

O estudo analítico do recorte selecionado evidenciou o modo de construção dos contratos de veridicção, no contexto da minissérie. Assim, vislumbramos as movimentações das personagens - João Grilo, Chicó e Severino - pelas modalidades veridictórias. Mentira, falsidade e segredo foram discursivamente mobilizados para reforçar o efeito de verdade do poder da gaita. Constatamos, primeiramente, a tentativa de deslocamento provocado por João Grilo dentro do quadro da verdade: primeiramente em Chicó e depois em Severino. Chicó alinha-se com João para reforçar o poder da gaita. Considerando os três contratos, vimos que o primeiro exerce força preponderante para a construção dos subsequentes, coordenando-os (cf. ANEXO - figura 2). Entretanto, os três contratos, quando olhados de modo amplo, possuem um objetivo uno: o livramento da execução. Manipulações são realizadas para que a morte seja evitada. João, dessa forma, torna-se o grande arquiteto dos contratos de veridicção e demonstra competência em lidar com a linguagem como uma espécie de jogo. Ao enunciar, o sujeito projeta, discursivamente, seus interesses e intenções.



Referências

Objeto de Análise

O Auto da Compadecida. Minissérie (adaptação). Direção: Guel Arraes. Produção: TV Globo. Ano: 1999. Cena selecionada disponível no YouTube [Recorte: 00:20 até 03:05]: <https://www.youtube.com/watch?v=_nz1E8L0x00>. Acesso em: 27 set. 2017. Cena recortada também disponibilizada em: <<https://www.dropbox.com/sh/6io1ewxsirx6zsl/AABsDoV9nu8RqX74x4T2zM7Sa?dl=0>>. Link disponibilizado por este grupo em: 31 out. 2017.

Bibliografia

BENVENISTE, Émile. O aparelho formal da enunciação. **Problemas de Linguística Geral II**. Campinas: Pontes, 1989, pp. 81-90.

FIORIN, José Luiz. Dos princípios teóricos. **As astúcias da enunciação: as categorias de pessoa, espaço e tempo**. São Paulo: Contexto, 2016, pp. 09-50.

_____. Da necessidade da distinção entre texto e discurso. *In*: BRAIT, B.; SOUZA-e-SILVA; M,C. (orgs.) **Texto ou Discurso**. São Paulo: Contexto, 2012, pp. 145-165.

_____. Percurso Gerativo de Sentido. **Elementos de análise do discurso**. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2000. pp. 15-38.

GREIMAS, A, J; COURTÉS, J. Verbetes Veridicção e Modalidades Veridictórias. *In*: **Dicionário de Semiótica**. São Paulo: Contexto, 2008, pp. 530-533.

_____. O contrato de veridicção. *In*: **Sobre o sentido II: ensaios semióticos**. 1. ed. – São Paulo: Nankin: Edusp, 2014, pp. 115-125.

PARRET, H. Verdade, verificação, veridicção. *In*: **Enunciação e Pragmática**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1988, pp. 65-76.

ANEXOS

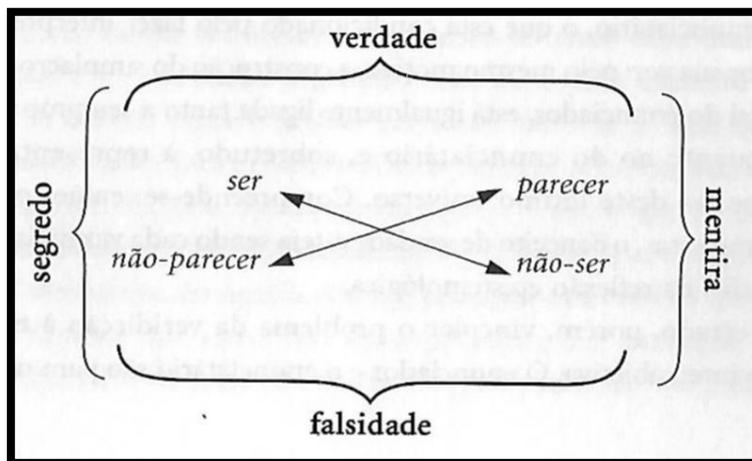


Figura 1: Quadro das modalidades veridictórias – Extraído do Dicionário de Semiótica, elaborado por Greimas e Courtés (2008, p. 532).

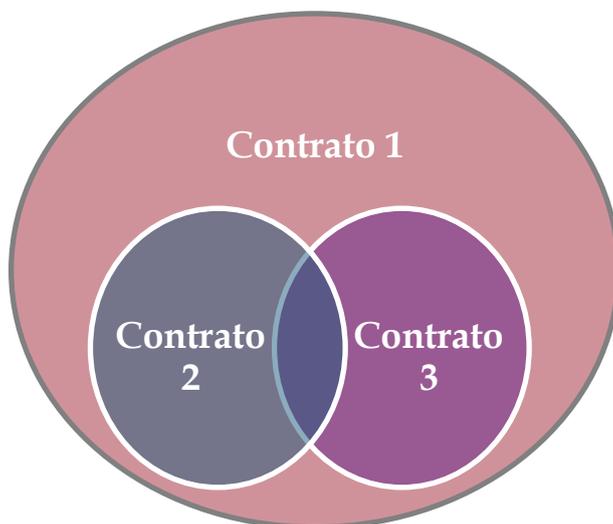


Figura 2: Intersecção entre os contratos analisados. Fonte: o próprio grupo.